



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

QUINTA LEGISLATURA

VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA

SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2004 – CMC

SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da Ata da Sessão anterior.

2.º - ORDEM DO DIA:

I - Julgamento do Processo para apuração de quebra decoro parlamentar pelo Vereador Ademar Margoto.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 08 de outubro de 2004.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

QUINTA LEGISLATURA

VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA

SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2004 – CMC

SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

ROTEIRO

I - Verificação de quorum (2/3 dos membros da Câmara).

. cômputo de Vereador impedido de votar para efeito de quorum (Artigo 172, Regimento Interno).

II – Leitura, na íntegra, do Processo.

III – Manifestação verbal dos Vereadores que o desejarem, pelo prazo máximo de quinze minutos cada um.

IV – Defesa oral, pelo denunciado ou seu procurador, pelo prazo máximo de duas horas.

V – Votações nominais das infrações articuladas na denúncia.

. perda de mandato de Vereador – Processo de votação nominal, respeitada a ordem alfabética dos Vereadores (Artigo 175, Regimento Interno).

. O Presidente somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de empate (Artigo 31, Regimento Interno).



Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

VI – Conclusão da votação.

. Se condenado, expedir o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato de Vereador (considerar-se à afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia – Artigo 5.º, VI do Decreto – Lei n.º 201/67, c.c. o Artigo 146, VI, da Lei Orgânica Municipal).

. Se absolvido, determinar o arquivamento do processo (Artigo 5.º, VI do Decreto – Lei n.º 201/67, c.c. o Artigo 146, VI, da Lei Orgânica Municipal).

. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado (Artigo 5.º, VI do Decreto – Lei n.º 201/67, c.c. o Artigo 146, VI, da Lei Orgânica Municipal).

VII – Encerramento da Sessão.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 08 de outubro de 2004.

QUINTA LEGISLATURA



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2004 – CMC

SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

RELAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES.

1. Ademar Margoto
2. Antônio Masioli
3. Donizete Souza Silva
4. Emílio Júnior Mancuso de Almeida
5. Luiz Carlos de Souza Pinto
6. Luiz Carlos Ribeiro da Fonseca
7. Luiz Cláudio Soares Azambuja
8. Maria de Lourdes Kemper do Prado
9. Pedro Antônio Ferrazin.
10. Raquel Duarte de Carvalho.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 08 de outubro de 2004.